



56.000  
em 25/5/11

**REQUERIMENTO N.º 1835 , DE 2011**  
**(Do Sr. Romero Rodrigues)**

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 que “Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

**Senhor Presidente:**

Requiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 que “Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objeto o limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

A manutenção da atual sistemática de aposentadoria compulsória apenas aumentará a desproporção entre contribuintes e beneficiários e, em consequência, aprofundará o déficit previdenciário.



DA52A5E407



Vários trabalhadores com idade acima de 70 anos mantêm plena capacidade de trabalho, podendo contribuir ativamente para o desenvolvimento da nação ao invés de ser mão-de-obra qualificada e sub-utilizada no setor público.

Com a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, será possível a permanência da força de trabalho acima dos 70 anos no mercado de trabalho diminuindo o número de aposentados precoces, razão pela qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

24 MAI 2011

Sala das Sessões, em de maio de 2011

**ROMERO RODRIGUES**  
Deputado Federal  
PSDB/PB



DA52A5E407